LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2021

ESTABELECE AS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE DE CARÁTER ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE

O Prefeito Municipal De Mauriti/CE, No Uso Das Atribuições Constitucionais E Legais, Etc.

Faz Saber Que A Câmara Municipal De Mauriti Aprovou E Eu Sanciono a Seguinte Lei de autoria da eminente vereadora, presidente desta Casa Legislativa, Ana **Virgínia Ribeiro de Oliveira**:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que igrejas e templos religiosos de qualquer culto, são consideradas atividades de caráter essencial no Município de Mauriti/CE, sendo vedada a determinação de fechamento total dos respectivos locais.

Parágrafo Único – Poderá ser realizada a limitação de número de pessoas presentes, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido a celebração presencial.

Art. 2º - As igrejas e templos religiosos de qualquer culto, permanecerão em funcionamento, conforme os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO APRO
unicef